



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS**

Ofício Circular nº 01/2023 – **GVP/NUGEPNAC**

Fortaleza, 9 de janeiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso VII da Resolução nº 235, de 13/07/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no art. 6º, inciso VIII da Resolução nº 07, de 24/11/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, e de ordem do **Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** – Vice-Presidente deste TJCE, informa-se a respeito da comunicação advinda do NUGEPNAC do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº 948/2022, a afetação dos Recursos Especiais nº 2.003.509/RN, 2.004.806/SP e 2.004.215/SP, cuja questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1176**, em anexo, **determinando a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC):**

Tema	Ramo do Direito	Descrição/Questão submetida a julgamento
1176 STJ	Direito tributário	"Definir se são eficazes os pagamentos de FGTS. realizados na vigência da redação do art. 18 da Lei 8.036/1990a da pela Lei g.491/1997, diretamente ao empregado em decorrência de acordo celebrado na Justiça do Trabalho, ao invés de efetivados por meio de depósitos nas contas vinculados do titular."

Considerando-se a informação anteriormente mencionada:

- 1) Determina-se a ciência a todos os órgãos julgadores do TJCE, de primeiro e segundo graus;
- 2) **No primeiro e segundo graus, a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, cujo objeto coincida com a da matéria afetada relativa ao Tema nº 1176 – STJ;**

3) Deve ser providenciado o cadastramento do tema junto ao sistema PJE, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, e por fim, deve ser inserida a comunicação no sítio eletrônico do TJCE - intranet, por 10 (dez) dias;

4) Requisita-se que cada julgador do primeiro e segundo grau – informe, observando a determinação conforme apontado no item 2, em até 30 (trinta) dias, contado da ciência deste ofício, o total de processos efetivamente sobrestados, relacionado ao tema em epígrafe, identificando-os, de forma a permitir alimentação de sistema de dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A informação deve ser prestada por Malote Digital dirigido ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes E Ações Coletivas (NUGEPNAC) desta Corte;

5) Comunique-se à Coordenadoria dos Recursos aos Tribunais Superiores e à Diretoria de Apoio aos Órgãos Colegiados para os devidos fins.

Providências a cargo do NUGEPNAC.

CÓPIA DO PRESENTE DESPACHO SERVIRÁ COMO OFÍCIO.

CLÁUDIO IBIAPINA

Juiz Coordenador – NUGEPNAC - Vice-Presidência do TJCE